

**MOTIVAÇÃO**

**R\$ 26 MIL + 8.600,00**

# **CURSO** **CÂMARA DOS DEPUTADOS** **PROVAS DISCURSIVAS**



**PROFESSOR** Miguel Gerônimo



# AULA 10



# PROJETO DE LEI

## (Modelos)

**PROJETO DE LEI Nº ....., DE .....**  
(Do Sr. ou Da Sra. .... )

Extingue o feriado nacional de 21 de abril, dedicado à memória de Tiradentes, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica extinto o feriado de 21 de abril, dedicado à memória de Tiradentes.

Art. 2º Ao Congresso Nacional fica reservado o dia 21 de abril para sessão solene, na qual serão feitas homenagens ao mártir da Independência, sem Ordem do Dia.

Art. 3º Revoga-se o art. 3º da Lei nº 1.266, de 8 de dezembro de 1950.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em .....

Deputado ou Deputada .....

**PROJETO DE LEI Nº ..... , DE .....**  
(Do Sr. ou Da Sra. .... )

Dispõe sobre o salário mínimo profissional dos professores de ensino fundamental e ensino médio e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O salário mínimo profissional dos professores de ensino fundamental e ensino médio é o fixado pela presente Lei.

Art. 2º O salário mínimo profissional é a remuneração mínima obrigatória pela atividade dos professores de ensino fundamental e ensino médio com relação de emprego nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único. Quando a carga horária não atingir o limite estabelecido neste artigo, o salário mínimo profissional de que trata esta Lei será pago proporcionalmente à carga horária efetiva.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, os professores de ensino fundamental e ensino médio são classificados como abaixo:

- I – professores portadores de diploma de nível superior, com licenciatura plena;
- II – professores portadores de diploma de nível superior, com licenciatura curta; e
- III – professores com diploma de ensino médio.

Art. 4º Para a execução das atividades referidas no art. 2º, é fixado o salário mínimo profissional de ....., para os professores classificados nos incisos I, II e III do art. 3º, respectivamente.

Art. 5º Considerar-se-ão extraordinárias, e como tais remuneradas com um acréscimo mínimo de 50% (cinquenta por cento), as horas-aulas que excederem a carga horária estabelecida no art. 2º desta Lei.

Art. 6º A remuneração do trabalho noturno será acrescida de 30% (trinta por cento) em relação à do trabalho diurno.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

.....

.....

.....

.....

Sala das Sessões, em .....

Deputado ou Deputada .....

# JUSTIFICAÇÃO

**Art. 103.** A proposição poderá ser **fundamentada** por escrito ou verbalmente pelo Autor e, em se tratando de iniciativa coletiva, pelo primeiro signatário ou quem este indicar, mediante prévia inscrição junto à Mesa.

**Parágrafo único.** O relator de proposição, de ofício ou a requerimento do Autor, fará juntar ao respectivo processo a justificação oral, extraída do *Diário da Câmara dos Deputados*.

# EXERCÍCIOS



# EXERCÍCIO 1

Com base no exemplo de Projeto de Lei a seguir, aponte onde está o erro quanto à utilização da técnica legislativa para a elaboração de proposições.



**Epígrafe:** em caixa alta

**Ementa:** desalinhada

Projeto de Lei nº ..., de .....

(Do Sr(a). .....)

Dispõe sobre medidas de segurança pública visando à prevenção e combate à criminalidade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica estabelecido que o Estado deve promover a integração e cooperação entre os órgãos responsáveis pela segurança pública, visando à prevenção e combate à criminalidade.

Art. 2º As polícias civil e militar devem implementar políticas de proximidade com a comunidade, por meio de programas de policiamento comunitário, com o objetivo de estabelecer um diálogo constante entre as forças de segurança e os cidadãos, fortalecendo a confiança mútua e promovendo a participação da sociedade na prevenção e solução de problemas de segurança pública.

Art. 3º O Poder Executivo deverá destinar recursos para a capacitação contínua dos profissionais de segurança pública, visando ao aprimoramento técnico, operacional e ético desses servidores.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

....

Sala das sessões, em .....

Deputado(a) .....

## EXERCÍCIO 2

Com base no exemplo de Projeto de Lei a seguir, aponte onde está o erro quanto à utilização da técnica legislativa para a elaboração de proposições.



## PROJETO DE LEI Nº ....., DE ....

(Do Sr(a). .....

**Preâmbulo: faltou.**

O Congresso Nacional decreta:

Dispõe sobre o fomento e regulamentação das artes marciais.

Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Fomento às artes marciais, com o objetivo de promover o desenvolvimento e a difusão das artes marciais em todo o território nacional.

§ único. O programa contemplará a realização de eventos esportivos, a oferta de cursos e capacitações, a construção e manutenção de espaços adequados para a prática das artes marciais, bem como o apoio financeiro e logístico às entidades e associações ligadas a essas práticas.

**Parágrafo único, por extenso.**

Art. 2º A prática das artes marciais deverá ser regulamentada pelos órgãos competentes, visando à segurança e ao bem-estar dos praticantes. Serão estabelecidos critérios para a obtenção de licenças e certificados de instrutores, bem como normas de segurança para a realização de competições e eventos relacionados às artes marciais.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, deverá promover a inclusão das artes marciais nas escolas, tanto no âmbito da educação física como em programas extracurriculares.

Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

....

Sala das sessões, em .....

Deputado(a) .....

# EXERCÍCIO 3

Com base no exemplo de Projeto de Lei a seguir, aponte onde está o erro quanto à utilização da técnica legislativa para a elaboração de proposições.



## PROJETO DE LEI Nº ....., DE ....

(Do Sr(a). .....

Dispõe sobre a proteção e defesa dos direitos do consumidor.

Artigo 1º - Fica estabelecido que os fornecedores de produtos e serviços são responsáveis pela qualidade, segurança e adequação dos mesmos, de acordo com as normas estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor. É proibida a comercialização de produtos e a prestação de serviços que apresentem riscos à saúde, segurança ou que violem os direitos básicos do consumidor.

Artigo 2º - Todo consumidor tem direito à informação clara, precisa e ostensiva sobre os produtos e serviços oferecidos no mercado. Os fornecedores deverão disponibilizar informações detalhadas sobre características, composição, prazo de validade, forma de utilização, riscos e demais dados relevantes para a decisão de compra do consumidor.

Artigo 3º - É assegurado ao consumidor o direito de arrependimento nas compras realizadas fora do estabelecimento comercial, como em vendas online, por telefone ou catálogo. O consumidor poderá desistir da compra em até 7 (sete) dias a contar do recebimento do produto ou assinatura do contrato, sem qualquer ônus, devendo ser ressarcido integralmente pelos valores pagos.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**LC/95:** Art. 9º A cláusula de revogação deverá enumerar, **expressamente**, as leis ou disposições legais revogadas.

## JUSTIFICAÇÃO

....

Sala das sessões, em .....

Deputado(a) .....

## EXERCÍCIO 4

Com base na sua área de preferência e seguindo as disposições relativas à técnica legislativa, elabore um Projeto de Lei Ordinária composto por no mínimo 7 (sete) artigos, entre 70 e 90 linhas, com seus desdobramentos, se for o caso, abordando os temas das áreas de conhecimento da Consultoria Legislativa, em função das opções a seguir apresentadas.

# Elaboração de Projeto de Lei Ordinária

**Área I** - Direito Constitucional, Eleitoral, Municipal, Regimento Interno, Processo Legislativo e Poder Judiciário

**Tema.** Garantia do direito à igualdade de gênero: um projeto de lei ordinária que estabeleça medidas para promover a igualdade de gênero e combater a discriminação de gênero, assegurando a proteção dos direitos das mulheres em diversos aspectos, como no âmbito familiar, no mercado de trabalho e na participação política.



# Elaboração de Projeto de Lei Ordinária

## Área II - Direito Civil, Processual Civil e Internacional Privado

**Tema.** Regulação dos contratos eletrônicos: um projeto de lei ordinária que estabeleça normas para a celebração e validade dos contratos realizados por meios eletrônicos.

# Elaboração de Projeto de Lei Ordinária

## Área III - Direito Tributário e Tributação

**Tema.** Combate à sonegação fiscal: um projeto de lei ordinária que crie mecanismos mais eficientes para identificação e punição de práticas de evasão e elisão fiscal.

# Elaboração de Projeto de Lei Ordinária

## Área IV - Finanças Públicas

**Tema.** Melhoria da qualidade dos gastos públicos: um projeto de lei ordinária que estabeleça mecanismos de avaliação de desempenho dos programas governamentais para melhorar a eficiência dos gastos públicos.

# Elaboração de Projeto de Lei Ordinária

## Área V - Direito Do Trabalho e Processual Do Trabalho

**Tema.** Regulamentação do teletrabalho: um projeto de lei ordinária que vise estabelecer direitos e responsabilidades tanto para empregados quanto para empregadores, incluindo questões de jornada de trabalho, remuneração, saúde e segurança em trabalho remoto.

# Elaboração de Projeto de Lei Ordinária

Área VI - Direito Agrário (**não há vagas**) - Ver Área X

**Tema.** Agricultura familiar: um projeto de lei ordinária que crie mecanismos de proteção e estímulo à agricultura familiar, incluindo a concessão de incentivos fiscais, acesso a crédito facilitado e apoio técnico.

# Elaboração de Projeto de Lei Ordinária

## Área VII - Sistema Financeiro, Direito Comercial, Econômico e Defesa do Consumidor

**Tema.** Modernização do sistema financeiro: um projeto de lei ordinária que regule o *Open Banking* e *Open Finance* para promover maior concorrência e transparência no sistema financeiro, permitindo aos clientes o compartilhamento de seus dados com instituições financeiras de sua escolha.

# Elaboração de Projeto de Lei Ordinária

## Área VIII – Administração Pública e Direito Administrativo

**Tema.** Fortalecimento dos serviços públicos: um projeto de lei ordinária que implemente políticas de capacitação e valorização dos servidores públicos, visando a melhoria da prestação dos serviços e o fortalecimento da gestão pública.

# Elaboração de Projeto de Lei Ordinária

## Área IX – Política e Planejamento Econômicos, Desenvolvimento Econômico e Economia Internacional

**Tema.** Empreendedorismo: um projeto de lei ordinária que estimule o empreendedorismo e inovação na economia brasileira, por meio de políticas de incentivo fiscal e financeiro, facilitação de acesso a crédito e apoio à criação de *startups* e empresas de base tecnológica.



# Elaboração de Projeto de Lei Ordinária

## Área X – Agricultura e Política Rural

**Tema.** Produção sustentável: um projeto de lei ordinária que estabeleça políticas de incentivo à produção sustentável no setor agropecuário, com a adoção de práticas agroecológicas, preservação ambiental e estímulo à agricultura de baixo carbono.

# Elaboração de Projeto de Lei Ordinária

**Área XI** – Meio Ambiente e Direito Ambiental, Organização Territorial, Desenvolvimento Urbano e Regional

**Tema.** Promoção da Agricultura Sustentável e Preservação de Ecossistemas Críticos: um projeto que estabeleça limites para a expansão de terras agrícolas em áreas sensíveis do ponto de vista ambiental, como florestas, zonas úmidas e habitats naturais críticos.

# Elaboração de Projeto de Lei Ordinária

## Área XII – Recursos Minerais, Hídricos e Energéticos

**Tema.** Fontes renováveis: um projeto de lei ordinária que estabeleça diretrizes e políticas para a transição energética, incentivando a diversificação da matriz energética, a ampliação do uso de fontes renováveis e a redução das emissões de gases de efeito estufa.

# Elaboração de Projeto de Lei Ordinária

## Área XIII – Desenvolvimento Urbano, Trânsito e Transportes

**Tema.** Transporte público: um projeto de lei ordinária que crie políticas de incentivo ao transporte público sustentável, com a ampliação e melhoria dos sistemas de transporte coletivo, visando reduzir o uso de veículos particulares e os congestionamentos urbanos.

# Elaboração de Projeto de Lei Ordinária

**Área XIV** – Ciência e Tecnologia, Comunicação Social, Informática, Telecomunicações e Sistema Postal

**Tema.** *Fake News*: um projeto de lei ordinária que regule a fiscalização do uso das mídias sociais e plataformas digitais, visando combater a disseminação de notícias falsas, discursos de ódio e desinformação.

# Elaboração de Projeto de Lei Ordinária

## Área XV – Educação, Cultura e Desporto

**Tema.** Valorização dos educadores: um projeto de lei ordinária que crie mecanismos de fortalecimento da formação e valorização dos profissionais da educação, por meio de políticas de capacitação, salários justos, valorização da carreira e melhores condições de trabalho.

# Elaboração de Projeto de Lei Ordinária

## Área XVI – Saúde Pública e Sanitarismo

**Tema.** Desenvolvimento de Serviços de Saúde Mental: um projeto de lei ordinária que disponha sobre diretrizes para o desenvolvimento de serviços de saúde mental acessíveis e de alta qualidade em todas as regiões, incluindo a disponibilidade de profissionais de saúde mental, instalações e recursos.

# Elaboração de Projeto de Lei Ordinária

**Área XVII** – Segurança Pública, Defesa Nacional, Direito Internacional Público e Relações Internacionais

**Tema.** Investimento em segurança pública: um projeto de lei ordinária que crie mecanismos de fortalecimento e modernização das instituições de segurança pública, por meio de investimentos em equipamentos, tecnologias e capacitação dos agentes, visando o combate efetivo à criminalidade e a preservação da ordem pública.



# Elaboração de Projeto de Lei Ordinária

## Área XVIII – Direito Internacional Público

**Tema.** Comércio internacional: um projeto de lei ordinária que regule e fiscalize o comércio internacional, estabelecendo diretrizes para o combate ao contrabando, ao tráfico de armas, ao tráfico de pessoas e ao comércio ilegal de bens e recursos naturais.

# Elaboração de Projeto de Lei Ordinária

## Área XIX – Direitos Humanos e Minorias, Ciência Política e Sociologia Política

**Tema.** Grupos minoritários: um projeto de lei ordinária que regule políticas de incentivo à participação política das mulheres, jovens e grupos minoritários, visando a promoção da igualdade de gênero, a representatividade e a diversidade na esfera política.

# Elaboração de Projeto de Lei Ordinária

## Área XXI – Previdência e Assistência Social

**Tema.** Combate à fraude: um projeto de lei ordinária que fortaleça os mecanismos de fiscalização e combate à fraude na Previdência Social, por meio de parcerias entre órgãos de controle, aprimoramento dos sistemas de informação e investimento em tecnologias para identificação e prevenção de irregularidades.

# Elaboração de Projeto de Lei Ordinária

**Área XXII** – Direito Penal, Direito Processual Penal e Procedimentos Investigatórios Parlamentares

**Tema.** Sistema penitenciário: um projeto de lei ordinária que amplie as políticas de ressocialização de apenados, com a criação de programas de capacitação profissional, educação e assistência social, visando reduzir a reincidência criminal.

# GABARITO 1

## Elaboração de Projeto de Lei Ordinária

### Área VI ou X- Direito Agrário

**Tema.** Agricultura familiar: um projeto de lei ordinária que crie mecanismos de proteção e estímulo à agricultura familiar, incluindo a concessão de incentivos fiscais, acesso a crédito facilitado e apoio técnico. Utilizou-se apenas o *caput* dos artigos.



# PROJETO DE LEI Nº ....., DE .... (Do Sr(a). .....

Cria Programa de Proteção e  
Estímulo à Agricultura Familiar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Proteção e Estímulo à Agricultura Familiar, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável, fortalecer a agricultura familiar e garantir a segurança alimentar no país.

Art. 2º O Programa estabelece incentivos fiscais para os produtores rurais enquadrados como agricultura familiar, tais como isenção ou redução de impostos sobre insumos agrícolas, maquinários e equipamentos utilizados na produção.

Art. 3º Fica criado o Programa de Crédito Facilitado, com condições favoráveis de juros, prazos de pagamento e garantias flexíveis, visando o fortalecimento e a expansão de suas atividades produtivas.

Art. 4º O Poder Executivo deverá promover ações de capacitação técnica e assistência aos agricultores familiares, por meio da oferta de cursos, treinamentos e assistência técnica especializada, visando o aprimoramento de suas práticas agrícolas, a adoção de técnicas sustentáveis e o aumento da produtividade.

Art. 5º Serão estabelecidos mecanismos de apoio à comercialização dos produtos da agricultura familiar, como a criação de feiras, mercados e programas de aquisição de alimentos, com preferência para a aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, hospitais e instituições públicas.

Art. 6º O Programa deverá incentivar a inclusão digital dos agricultores familiares, por meio da disponibilização de tecnologias e acesso à internet, facilitando o acesso a informações, novas tecnologias e oportunidades de mercado.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



A agricultura familiar representa um pilar crucial na produção de alimentos, na geração de renda e no fomento do desenvolvimento socioeconômico de nossa nação. Entretanto, os valorosos produtores enfrentam obstáculos significativos, incluindo dificuldades no acesso a crédito, a ausência de incentivos fiscais e limitações de ordem técnica.

Diante desse cenário desafiador, torna-se imprescindível a adoção de medidas voltadas para a proteção e promoção da agricultura familiar, com o objetivo de fortalecer e ampliar seu papel no panorama agrícola nacional.

Em muitas regiões do Brasil, a agricultura familiar é a principal fonte de alimentos frescos e nutritivos, desempenhando um papel vital na sustentabilidade de comunidades rurais e na oferta de alimentos de qualidade para as áreas urbanas. Além disso, ela desempenha um papel fundamental na preservação da biodiversidade, na manutenção de técnicas agrícolas tradicionais e no fortalecimento dos laços culturais e sociais em nossas comunidades rurais.

Ao fortalecer a agricultura familiar, não apenas estamos promovendo o desenvolvimento sustentável nas áreas rurais, mas também garantindo um suprimento constante de alimentos de qualidade para a população. Este Projeto de Lei é um passo importante para assegurar que a agricultura familiar desenvolva o seu papel vital em nossa economia e em nossa sociedade, contribuindo para um Brasil mais próspero e com garantia de alimentos para todos.

Com essa finalidade, o presente Projeto de Lei propõe a criação de um programa abrangente, que engloba incentivos fiscais, facilitação de acesso ao crédito e suporte técnico, com vistas a fomentar o desenvolvimento sustentável e assegurar a segurança alimentar em todo o território brasileiro.

Assim, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação da matéria, a qual é de fundamental importância para o desenvolvimento da agricultura do Brasil.

Sala das sessões, em ..... **(70 linhas)**

Deputado(a) .....

## GABARITO 2

# Elaboração de Projeto de Lei Ordinária

### Área XVI – Seguridade social

**Tema.** Proteção social: um projeto de lei ordinária que crie políticas de proteção social para grupos vulneráveis, como idosos, crianças, pessoas com deficiência e indivíduos em situação de pobreza, por meio de programas de transferência de renda, acesso à saúde e assistência social, com desdobramentos do *caput* de artigo.



# PROJETO DE LEI Nº ....., DE ....

## (Do Sr(a). .....

Cria políticas de proteção social para grupos vulneráveis por meio de programas de transferência de renda, acesso à saúde e assistência social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Proteção Social (PPS) com o objetivo de garantir o acesso aos direitos sociais fundamentais e promover a inclusão social de grupos vulneráveis, conforme definidos nesta Lei.

Art. 2º São considerados grupos vulneráveis para os fins desta lei:

I - Idosos: pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - Crianças: indivíduos com até 12 (doze) anos de idade incompletos;

III - Pessoas com deficiência: indivíduos que possuam impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que possam obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

IV - Indivíduos em situação de pobreza: aqueles que possuam renda *per capita* inferior a meio salário-mínimo nacional.

Art. 3º O PPS será implementado pelos órgãos competentes do Poder Executivo, em conjunto com o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDI), Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE), conforme a área de abrangência de cada grupo vulnerável.

Art. 4º O PPS deverá incluir:

I - transferência de renda para os grupos vulneráveis, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Poder Executivo, visando a melhoria das condições socioeconômicas dessas pessoas;

II - acesso universal e integral à saúde, incluindo atendimento médico, medicamentos, exames e demais serviços necessários para garantir o bem-estar físico e mental dos grupos vulneráveis;



III - assistência social especializada, por meio de serviços e programas que atendam às necessidades específicas de cada grupo vulnerável, visando à promoção da autonomia e da inclusão social.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com entidades da sociedade civil e instituições privadas para a efetivação do PPS e a ampliação do seu alcance.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei visa instituir o Programa de Proteção Social (PPS), com o objetivo de criar políticas que assegurem a proteção e inclusão de grupos vulneráveis em nossa sociedade, tais como idosos, crianças, pessoas com deficiência e indivíduos em situação de pobreza.

Entendemos que é dever do Estado promover a igualdade de oportunidades e o bem-estar social, garantindo o acesso aos direitos fundamentais para todos os cidadãos.

O cenário social atual exige uma atuação firme e comprometida com a proteção dos grupos mais vulneráveis, que muitas vezes enfrentam desigualdades estruturais e dificuldades para acessar serviços essenciais. As pessoas idosas, crianças, pessoas com deficiência e indivíduos em situação de pobreza são mais suscetíveis a situações de vulnerabilidade, sofrendo com a falta de recursos financeiros, discriminação e dificuldades no acesso à saúde e assistência social.

O primeiro objetivo deste Projeto é a criação do PPS, que atuará de forma abrangente, oferecendo mecanismos de amparo e apoio para os grupos vulneráveis mencionados. Por meio deste Programa, pretendemos combater a pobreza, reduzir as desigualdades sociais e promover a inclusão, assegurando que todos os cidadãos tenham condições dignas de vida.

A transferência de renda é um dos pilares fundamentais do PPS. Ao proporcionar apoio financeiro direto às famílias em situação de vulnerabilidade, buscamos garantir que elas tenham acesso a itens básicos de subsistência, como alimentação, moradia e vestuário. A renda adicional também pode contribuir para a melhoria do acesso à educação e saúde, permitindo que os beneficiários tenham melhores oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional.

Outro ponto crucial desta proposta é o acesso universal e integral à saúde. Garantir o atendimento médico e acesso a medicamentos para os grupos vulneráveis é essencial para preservar a qualidade de vida e a dignidade humana. Além disso, o apoio especializado para pessoas com deficiência e ações de prevenção e assistência para crianças e idosos serão prioridades dentro do Programa.

O PPS também atuará de forma complementar com a Assistência Social. É importante oferecer serviços especializados, como capacitação profissional e acompanhamento psicossocial, para ajudar os grupos vulneráveis a superarem suas dificuldades e fortalecerem sua autonomia.

Por fim, ressaltamos que este projeto de lei busca cumprir os princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988, que prevê a erradicação da pobreza e a promoção do bem-estar de todos os brasileiros.

Neste sentido, esperamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação dessa relevante iniciativa, que representa um avanço significativo em direção a uma sociedade mais justa, solidária e inclusiva.

Sala das sessões, em .....

Deputado(a) .....

**(90 linhas)**

*Lembre-se de que a preparação,  
a disciplina e a confiança em si  
mesmo são fundamentais para  
alcançar o sucesso em um  
concurso público!*

# Professor **Miguel Gerônimo**



**Instagram: @professormiguelgeronimo**

**Facebook: Miguel Gerônimo**



